



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 282/2019 PRESI/GAPRES

**A DESEMBARGADORA DENISE CASTELO BONFIM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso das atribuições conferidas pelos incisos LV e LVII do artigo 19 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um plano de gerenciamento de riscos referente ao processo eleitoral, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios da eficiência (Constituição Federal, art. 37), do planejamento e do controle (Decreto-lei n.º 200/1997, art. 6º) e da eficácia e efetividade (Lei n.º 10.180/2001, arts. 7º, III, e 20, II), que impõem a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, qualidade e rendimento funcional, de modo a alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a gestão de riscos fornece maior garantia para o alcance dos objetivos institucionais;

**CONSIDERANDO** a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos;

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), constantes das decisões normativas que regulamentam a elaboração anual dos relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas, no que se refere ao aprimoramento das estruturas de governança e de autocontrole da gestão;

**CONSIDERANDO** que a gestão de riscos possibilita a uma organização aumentar a probabilidade de atingir os seus objetivos; encorajar uma gestão proativa; estar atenta para a necessidade de identificar e tratar os riscos através de toda a organização; melhorar a identificação de oportunidades e ameaças; melhorar a governança; estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento; melhorar os controles internos; alocar e utilizar eficazmente os recursos; melhorar a eficácia e eficiência operacional; melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes; melhorar a aprendizagem organizacional; aumentar a resiliência da organização; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do procedimento SEI n. 0000509-87.2019.6.01.8000,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Gerenciamento de Riscos do Planejamento Integrado das Eleições, conforme anexo (evento SEI 0316481), com a finalidade de promover:

I - a identificação dos riscos potenciais que afetem a consecução das Eleições;

II - o alinhamento do apetite ao risco com o objetivo estratégico de fortalecer a segurança do processo eleitoral;

III - o fortalecimento das decisões em relação às respostas aos riscos; IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos relacionado ao processo eleitoral.

**Art. 2º.** Compete aos gerentes dos projetos do Planejamento Integrado das Eleições:

I – gerenciar os riscos do Plano de Contingência das Eleições 2018;

II – elaborar, quando necessário, plano de ação para definir as respostas aos riscos considerados críticos pela Administração;

III – avaliar, após a implementação dos respectivos planos de ação, os resultados obtidos, a fim de garantir a melhoria contínua.

Parágrafo único. Os planos de ações para tratamento dos riscos que forem considerados prioritários deverão ser implementados até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria, a fim de garantir a qualidade e a segurança do processo eleitoral.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 08 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 09/12/2019, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0322355** e o código CRC **372475E6**.